



078

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.089, de 20 de dezembro de 1.978.

"Dispõe sobre a subdivisão de setor de zo
neamento do P.D.D.I., estabelecido pela
Lei nº 1049 de 22/05/78."

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no
uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

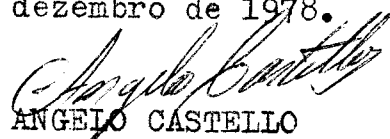
ARTIGO 1º - O setor 18 da planta anexa à Lei nº 939/76, que dispõe sobre o novo zoneamento do P.D.D.I. de Ferraz de Vasconcelos, estabelecido pela Lei nº 1049 de 22 de maio de 1.978, passa a ter a subdivisão de setor 18-A.

§ 1º - O uso predominante da subdivisão ora criada, será para fins industriais.

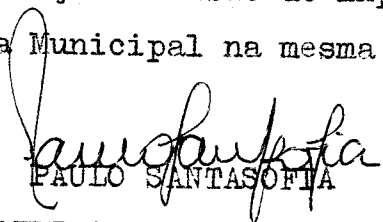
§ 2º - A localização e delimitação do setor ora criado, será a constante da planta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de dezembro de 1978.


ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data,


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.